



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 230/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0000963-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90125/2026/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ: 74.400.052/0001-91**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE
IODOPOLIVIDONA 100 MG/ML (10% - 1% DE IODO ATIVO): SOLUÇÃO
AQUOSA ALMOTOLIA 100 ML, SOLUÇÃO ALCOÓLICA ALMOTOLIA 100
ML E SOLUÇÃO DEGERMANTE ALMOTOLIA 100 ML
VIGÊNCIA: 30/03/2026 A 30/03/2027**

**ITEM 01 – IODOPOLIVIDONA 100 MG/ML (10% - 1% DE IODO ATIVO)
SOLUÇÃO AQUOSA ALMOTOLIA 100 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,00/UN
MARCA: RIODEINE DERMO SUAVE TOPICO
FABRICANTE: RIOQUIMICA S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 ALMOTOLIA C/ 100ML TWIST-
OFF
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106401406601060**

**ITEM 02 – IODOPOLIVIDONA 100 MG/ML (10% - 1% DE IODO ATIVO)
SOLUÇÃO ALCOÓLICA ALMOTOLIA 100 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,00/UN
MARCA: RIODEINE TINTURA
FABRICANTE: RIOQUIMICA S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 ALMOTOLIA C/ 100ML TWIST-
OFF
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106401406601078**

**ITEM 03 – IODOPOLIVIDONA 100 MG/ML (10% - 1% DE IODO ATIVO)
SOLUÇÃO DEGERMANTE ALMOTOLIA 100 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,00/UN
MARCA: RIODEINE DERMO SUAVE DEGERMANTE
FABRICANTE: RIOQUIMICA S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 ALMOTOLIA C/ 100ML TWIST-
OFF
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106401406601043**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITENS			ITENS		
	01	02	03	01	02	03
REDE HOSPITALAR	900	600	400	10.800	7.200	4.800
ATENCAO BASICA	2.850	240	1.920	34.200	2.880	23.040
COVISA	5	0	1	60	0	12
HSPM	200	200	200	2.400	2.400	2.400
SVMA	20	20	20	240	240	240
TOTAL GERAL	3.975	1.060	2.541	47.700	12.720	30.492

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 30/04/2026.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 230/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0000963-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90125/2026/SMS.G**

Aos 30 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, CNPJ **74.400.052/0001-91**, com sede na Av. Jacobus Baldi, 745, Jardim Iracema, CEP 05847-000, São Paulo/SP, telefone 5519-4022, e-mail comercial@3albe.com.br; licitacao2@3albe.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor Eduardo Alves de Amorim, RG 41.929.300-0, CPF 342.177.918-01, domiciliado no Jd. Iracema, São Paulo/S, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90125/26/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 17/03/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE IODOPOLIVIDONA 100 MG/ML (10% - 1% DE IODO ATIVO): SOLUÇÃO AQUOSA ALMOTOLIA 100 ML, SOLUÇÃO ALCOÓLICA ALMOTOLIA 100 ML E SOLUÇÃO DEGERMANTE ALMOTOLIA 100 ML**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90125/2026/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

**ITEM 01 – IODOPOLIVIDONA 100 MG/ML (10% - 1% DE IODO ATIVO) SOLUÇÃO
AQUOSA ALMOTOLIA 100 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,00/UN
MARCA: RIODEINE DERMO SUAVE TOPICO
FABRICANTE: RIOQUIMICA S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 ALMOTOLIA C/ 100ML TWIST-OFF
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106401406601060**

**ITEM 02 – IODOPOLIVIDONA 100 MG/ML (10% - 1% DE IODO ATIVO) SOLUÇÃO
ALCOÓLICA ALMOTOLIA 100 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,00/UN
MARCA: RIODEINE TINTURA
FABRICANTE: RIOQUIMICA S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 ALMOTOLIA C/ 100ML TWIST-OFF
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106401406601078**

**ITEM 03 – IODOPOLIVIDONA 100 MG/ML (10% - 1% DE IODO ATIVO) SOLUÇÃO
DEGERMANTE ALMOTOLIA 100 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,00/UN
MARCA: RIODEINE DERMO SUAVE DEGERMANTE
FABRICANTE: RIOQUIMICA S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 ALMOTOLIA C/ 100ML TWIST-OFF
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106401406601043**

- 2.1 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.2 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITENS			ITENS		
	01	02	03	01	02	03
REDE HOSPITALAR	900	600	400	10.800	7.200	4.800
ATENCAO BASICA	2.850	240	1.920	34.200	2.880	23.040
COVISA	5	0	1	60	0	12
HSPM	200	200	200	2.400	2.400	2.400
SVMA	20	20	20	240	240	240
TOTAL GERAL	3.975	1.060	2.541	47.700	12.720	30.492



5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TEL. (011)
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 3572-1704 3768-4797
COVISA	COVISA	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 3572-1704 3768-4797
HSPM	HOSP. DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 – CEP 01533-000 Rua. Castro Alves, 60 – CEP 01532-900	3397-8074 3209-1229 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Prq. Anhanguera (CEMACAS) Av. Fortunata Tadiello Natucci, alt. nº 300 Estr. de Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
 - 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
 - 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
 - 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
 - 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
 - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
 - 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
 - 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;



- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.



6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle



de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, podendo ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 8.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos **Rua Dr. Siqueira**



Campos, nº 172 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

- 8.3.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.3.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.4 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
 - 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.



9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Nome: Eduardo Alves de Amorim

RG: 41.929.300-0

CPF: 342.177.918-01

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

2) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IODOPOLIVIDONA 100 MG/ML (10% - 1% DE IODO ATIVO): SOLUÇÃO AQUOSA ALMOTOLIA 100 ML, SOLUÇÃO ALCOÓLICA ALMOTOLIA 100 ML E SOLUÇÃO DEGERMANTE ALMOTOLIA 100 ML

**ITEM 01 – IODOPOLIVIDONA 100 MG/ML (10% - 1% DE IODO ATIVO)
SOLUÇÃO AQUOSA ALMOTOLIA 100 ML**

Solução aquosa de iodopolividona a 100mg/mL (10%), contendo 1% de iodo ativo; para uso externo, destinada à antissepsia tópica e acondicionada em frasco plástico resistente do tipo almotolia descartável, na cor âmbar, contendo 100mL do produto, cuja ruptura do lacre ocorra por torção manual. A solução deve ser dotada de atividade bactericida, fungicida e virucida; não causar irritabilidade dérmica e ser facilmente removível com água. Embalados em caixas conforme constar no registro do produto.

Código Supri: 1106401406601060

**ITEM 02 – IODOPOLIVIDONA 100 MG/ML (10% - 1% DE IODO ATIVO)
SOLUÇÃO ALCOÓLICA ALMOTOLIA 100 ML**

Solução hidroalcoólica de iodopolividona a 100 mg/mL (10%), contendo 1% de iodo ativo; para uso externo, destinada à demarcação de campo operatório e preparação opré-operatória (antissepsia de pele do paciente e da equipe cirúrgica). Acondicionada em frasco plástico resistente do tipo almotolia descartável, na cor âmbar, contendo 100mL do produto, cuja ruptura do lacre ocorra por torção manual. A solução deve ser dotada de atividade bactericida, fungicida e virucida; não causar irritabilidade dérmica e ser facilmente removível com água. Embalados em caixas conforme constar no registro do produto.

Código Supri: 1106401406601078

**ITEM 03 – IODOPOLIVIDONA 100 MG/ML (10% - 1% DE IODO ATIVO)
SOLUÇÃO DEGERMANTE ALMOTOLIA 100 ML**

Solução degermante de iodopolividona a 100mg/mL (10%), contendo 1% de iodo ativo e tensoativos; para uso externo, destinada à antissepsia de pele; indicado na degermação das mãos e braços da equipe cirúrgica e na preparação pré-operatória da pele de pacientes. Acondicionada em frasco plástico resistente do tipo almotolia descartável, na cor âmbar, contendo 100mL do produto, cuja ruptura do lacre ocorra por torção manual. A solução deve ser dotada de atividade bactericida, fungicida e virucida; não causar irritabilidade dérmica e ser facilmente removível com água. Embalados em caixas conforme constar no registro do produto.

Código Supri: 1106401406601043



EMBALAGEM

1. Apresentação em almotolia plástica, resistente, descartável na cor âmbar, com flexibilidade no corpo, contendo 100mL da solução, com aplicador longo que permita a abertura por torção, que não necessite da utilização de perfurocortantes e que garanta abertura e fechamento simples e seguro e perfeito, garantido proteção ao manipulador e ao produto.
2. Deverá ser rotulado em conformidade com a RDC nº. 576/2021, IN nº.106/2021, e demais legislações vigentes.
3. Deverá constar na embalagem o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante ou detentor de registro, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro ou Notificação junto ao Ministério da Saúde.
4. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Comprovar através de cópia autenticada, o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como de seu fornecedor imediato; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
 - 1.1 Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s). Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.
2. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - MS.
3. Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.
4. O produto deverá estar em consonância com a RDC nº. 576/2021 e IN nº. 106/2021, ou suas atualizações, e que versam sobre notificação simplificada para medicamentos de baixo risco.
 - 4.1 O fornecedor deverá apresentar declaração de que o produto se encontra em consonância com todas as exigências de edital e regulatórias vigentes.
5. O proponente deverá atender a RDC nº 430/2020.

6. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
7. Deverão ser apresentados os seguintes laudos emitidos por laboratórios credenciados junto aos órgãos governamentais referentes à solução:
 - Teor de princípio ativo
 - Irritabilidade dérmica e corrosão cutânea.
 - Eficácia antimicrobiana contra *Staphylococcus aureus*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Escherichia coli* e *Salmonella enterica* subsp. *enterica* serovar *choleraesuis*.
8. Os produtos deverão estar acompanhados da Ficha Técnica e Ficha de Dados de Segurança - FDS.
9. O produto deverá estar acondicionado em caixas, conforme o registro junto à ANVISA, contendo no máximo 50 unidades por embalagem secundária, identificadas conforme legislação em vigor.
10. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
11. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade, o fornecedor deverá arcar com os custos da análise em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
12. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.
13. A(s) proposta(s) deverá estar acompanhada(s) de todos os materiais necessários (ilustrações, catálogos e manuais técnicos) que permitam a avaliação quanto a compatibilidade do produto e embalagem ao edital.
14. Durante o certame será solicitado mínimo de 03 (três) amostras do(s) item(s) para análise da compatibilidade do produto;
15. A(s) amostra(s) deverá ser acompanhada(s) do(s) respectivo(s) catálogo(s) e manual (is) técnico(s) ou de instrução de uso constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, país de origem, se o caso, para comprovar a compatibilidade, em embalagem original, inviolada, perfeitamente identificada e com protocolo de recebimento com a data e horário de entrega;
16. O fabricante/ fornecedor deverá apresentar uma declaração, na entrega da(s) amostra(s), atestando que o(s) produto (s) atende à(s) especificação técnica(s);
17. A(s) amostra(s) deverá ser entregue em SMS devidamente identificada INDIVIDUALMENTE, em sua embalagem primária, com os seguintes itens: 1. NUMEROPREGÃO 2. NOME DA EMPRESA DO FABRICANTE E/ OU DISTRIBUIDOR 3. CNPJ 4. DESCRIÇÃO DO ITEM
18. A amostra será analisada conforme agendamento publicado em Diário Oficial;



19. A amostra após a análise, permanecerá junto à Comissão Especial de Análise e Padronização de Produtos Saneantes e Materiais para Assepsia em Geral (COSAN/SMS) para a catalogação.
20. Critérios de avaliação: dados de identificação, embalagem, comprovação da compatibilidade com o objeto por meio de ficha de avaliação técnica e funcional.
21. Somente será permitido 01(um) representante por Empresa. Não será permitida qualquer manifestação dos representantes durante a análise da(s) amostra(s).
22. Após a assinatura da ATA de Registro de Preços ou Termo de Contrato, as amostras apresentadas, independentemente do seu estado, tendo sido aprovadas ou não, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante aviso prévio, junto à comissão avaliadora. A não retirada das amostras no prazo estabelecido ensejará o descarte das mesmas pela Administração, sem direito a ressarcimentos.
23. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do(s) produtos no período de validade.
24. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação
25. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão "PROIBIDA A VENDA ", conforme Portaria MS nº.2814/1998 e RDC nº. 768/2022.
26. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia às equipes de saúde da Contratante, após alinhamento prévio e validação pela Comissão Especial de Análise e Padronização de Produtos Saneantes e Materiais para Assepsia em Geral.
27. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITENS			ITENS		
	01	02	03	01	02	03
REDE HOSPITALAR	900	600	400	10.800	7.200	4.800
ATENCAO BASICA	2.850	240	1.920	34.200	2.880	23.040
COVISA	5	0	1	60	0	12
HSPM	200	200	200	2.400	2.400	2.400
SVMA	20	20	20	240	240	240
TOTAL GERAL	3.975	1.060	2.541	47.700	12.720	30.492

**LOCAL DE ENTREGA**

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TEL. (011)
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 3572-1704 3768-4797
COVISA	COVISA	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 3572-1704 3768-4797
HSPM	HOSP. DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 – CEP 01533-000 Rua. Castro Alves, 60 – CEP 01532-900	3397-8074 3209-1229 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Prq. Anhanguera (CEMACAS) Av Fortunata Tadiello Natucci, alt. nº 300 - Estr. de Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873 3885-6669



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ: 74.400.052/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:21 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **0F3C.2961.5F93.6F8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.400.052/0001-91
Razão Social: COMERCIAL 3 ALBE LTDA
Endereço: AV JACOBUS BALDI 745 ANEXO 707 711 / JARDIM IRACEMA / SAO PAULO / SP / 05847-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2026 a 23/04/2026

Certificação Número: 2026032521240505312361

Informação obtida em 27/03/2026 07:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **74.400.052/0000-00**

Data: **27/03/2026**

Razão Social: **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**

Hora: **19:33:59**

Número de Controle: **2026-0327-0293-3936**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0327-0293-3936.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354980501-212-000003-1-0**

DATA DE VALIDADE: **25/03/2026**

Nº PROCESSO: **00005/99**

Nº PROTOCOLO: **2025000009236**

DATA DO PROTOCOLO: **10/01/2025**

SUBGRUPO: **FABRIL**

AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **RIOQUIMICA S/A**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **RIOQUIMICA**

CNPJ / CPF: **55.643.555/0001-43**

LOGRADOURO: **Avenida TARRAF 2590**

NÚMERO: **2590**

COMPLEMENTO: **2600**

BAIRRO: **JARDIM ANICE**

MUNICÍPIO: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

CEP: **15057-441**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB: **WWW.RIOQUIMICA.COM.BR**

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**

CPF: **02030776874**

CONSELHO REGIONAL: **CRQ**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **04407179**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AMANDA DEUSA DE OLIVEIRA BARBOSA**

CPF: **32696419825**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **77.073**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **IURI VISQUETTO**

CPF: **34817523859**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **74.134**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIANº CEVS: **354980501-212-000003-1-0**DATA DE VALIDADE: **25/03/2026**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

EXPORTAR

FABRICAR

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS

SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

LOCAL

25/03/2025

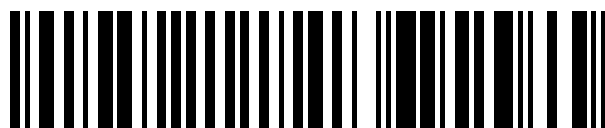
DATA DE DEFERIMENTO


Codigo de Validação: 1743008256771

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

PROTOCOLO

2026000013610



empro					
PROC. Nº	CIDADÃO	-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2026	00001	
DATA DE ENTRADA:		14/01/2026			
INTERESSADO:	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA				
DOCUMENTO:	RIOQUIMICA S/A				
NOME/RAZÃO SOCIAL:	55643555000143				
CNAE:	2121101				
DESCRIÇÃO DO CNAE:	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano				
UNIDADE DE ORIGEM:	1070602 - Seção de Cartório da Vigilância Sanitária				
SERVIÇO:	2259 - Renovação de Licença de Funcionamento (Vigilância Sanitária)				
DESCRIÇÃO:	Inscrição Municipal: 762250 Horário de Funcionamento: 07:00 - 17:00 Nº Processo: CEVS Nº 354980501-212-000003-1-0 Endereço: Rua São Paulo, nº 30 - Vila Maceno CEP: 15060-035 (X) Estabelecimento ou () Equipamento Outras informações: Renovação Depósito Fechado - Medicamento				

Consulte o andamento do seu pedido pelo site: www.riopreto.sp.gov.br - Transparência – Consulta Protocolos ou Menu Cidadão – Consulta Protocolos.